

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0224-006****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE  
QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 23-0224-  
006, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO  
MEIO AMBIENTE, NA FORMA ABAIXO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ALTAMIRA**, CNPJ:29.265.356/0001-39, sediada na Rua Abel Figueiredo, n.º 651, Bairro Aparecida, CEP 68.377- 395, Altamira, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exmo. Sr. ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 998.290.612-72 e a empresa AZEVEDO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 28.782.251/0001-94, com sede na Avenida Alacid Nunes Nº. 2.900, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-095, telefone: (93) 99155-1144 / 99142-7271, email: vedo@gmail.com / financeiropostosazevedo@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA neste ato representado pelo seu sócio proprietário senhor VARLEY SANTOS DE AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua Marília, n.º. 3092, casa A, Bairro Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.374-120, portador do RG n.º 4483025 – SSP/PA e CPF n.º 721.107.752-20, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0224-006, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 23-0224-006, no item 04, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 23-0224-006, no item 04, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a 25% do valor original do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM
04	Óleo Diesel BS-500 em conformidade com a legislação vigente – ANP; Retirar na bomba.	LITROS	525	R\$ 6,51	3.417,75

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

**PROJETO ATIVIDADE:**

18 122 0036 2.207 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente

18 541 0036 2.218 – Manutenção do Aterro Sanitário

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE RECURSO:**

15000000 – Recurso Não vinculados de Impostos

17090000 – Trans. Da União de recursos Hídricos

17490060 – Trans. Estado cota-Parte ICMS Verde

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 23-0224-006, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 16 de Maio de 2023

**ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

**CONTRATANTE**

**AZEVEDO COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 05.154.823/0001-95

VARLEY SANTOS DE AZEVEDO

CPF nº 721.107.752-20

**CONTRATADA**